

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASRETIFICAÇÃO  
D.O. DE 16.08.2024  
PÁGINA 5 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM Nº 1276 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL, ALTERANDO O PADRÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.789/2006.

Processo nº SEI-150014/001250/2024.

Onde se lê:

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	DATA DA MUDANÇA	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ALEXANDRE DO CARMO PEREIRA QUEIROZ	Assistente Administrativo	10/08/2022	44332793	1	MED III6	MED III7
DANIELA DOS SANTOS DE MATTOS	Assistente Administrativo	10/08/2022	44332858	1	MED III6	MED III7
FABIO CHAVES ALVES DA FONSECA	Assistente Administrativo	10/08/2022	44332874	1	MED III6	MED III7
FABIO RODRIGO COSTA SENNA	Auxiliar Metrológico	10/08/2022	44332912	1	F EI6	F EI7
GILMAR DA CRUZ EVORA	Assistente Administrativo	10/08/2022	44332955	1	MED III6	MED III7
HANNA KAROLLINY DE CASTILHO FURTADO	Assistente Administrativo	10/08/2022	44332971	1	MED III6	MED III7
MICHELLE PIRES DE SOUZA	Auxiliar Metrológico	10/08/2022	44333021	1	F EI6	F EI7

Leia-se:

SERVIDOR	CARGO	DATA DA MUDANÇA	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ALEXANDRE DO CARMO PEREIRA QUEIROZ	Assistente Administrativo	10/08/2024	44332793	1	MED III6	MED III7
DANIELA DOS SANTOS DE MATTOS	Assistente Administrativo	10/08/2024	44332858	1	MED III6	MED III7
FABIO CHAVES ALVES DA FONSECA	Assistente Administrativo	10/08/2024	44332874	1	MED III6	MED III7
FABIO RODRIGO COSTA SENNA	Auxiliar Metrológico	10/08/2024	44332912	1	F EI6	F EI7
GILMAR DA CRUZ EVORA	Assistente Administrativo	10/08/2024	44332955	1	MED III6	MED III7
HANNA KAROLLINY DE CASTILHO FURTADO	Assistente Administrativo	10/08/2024	44332971	1	MED III6	MED III7
MICHELLE PIRES DE SOUZA	Auxiliar Metrológico	10/08/2024	44333021	1	F EI6	F EI7

Id: 2587480

## Secretaria de Estado de Governo

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 49 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DIREXNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-150001/009807/2022, e considerando:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública, especialmente designados;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/009807/2022, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar o fornecimento de energia elétrica à base da Operação Segurança Presente de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Governo, pela concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.

## Gestores:

Titular: Eduardo dos Santos Gomes, ID Funcional nº 5094630-7; Suplente: Ana Lúcia Raquel Vieira Góes Pontes, ID Funcional nº 5117607-6.

## Fiscais:

1º Fiscal: Luciano Gomes Tavares Monteiro, - ID Funcional nº 4401681-6 (Presidente);

2º Fiscal: Luciângelo Corrêa, ID Funcional nº 5034424-2;

3º Fiscal: Fagner Ribeiro Chaves, ID Funcional nº 2402557-7;

Suplente: José Renato Gama Teixeira - ID Funcional 0595375-8.

**Art. 2º** O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

**Art. 3º** O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2024

**ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA**

Secretário de Estado de Governo

Id: 2587598

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 319 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO E AValiação - NUPEDES NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PEDES.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 10.266, de 28 de dezembro de 2023, que institui o Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - PEDES, e com o Decreto 48.405, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura de governança do PEDES, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120001/002597/2024;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - O Núcleo de Monitoramento e Avaliação - NUPEDES é uma instância consultiva, permanente e de assessoramento técnico ao Comitê Gestor do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro - CGPEDES, conforme a estrutura de governança estabelecida no Decreto nº 48.405/23.

**Art. 2º** - O NUPEDES será constituído por duas instâncias para desenvolvimento de suas atividades de monitoramento e avaliação:

I - Núcleo Central de Monitoramento e Avaliação; e

II - Órgãos Setoriais de Referência.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASRETIFICAÇÃO  
D.O. DE 16.08.2024  
PÁGINA 5 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM Nº 1276 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL, ALTERANDO O PADRÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.789/2006.

Processo nº SEI-150014/001250/2024.

Onde se lê:

ANEXO

SERVIDOR	CARGO	DATA DA MUDANÇA	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ALEXANDRE DO CARMO PEREIRA QUEIROZ	Assistente Administrativo	10/08/2022	44332793	1	MED III6	MED III7
DANIELA DOS SANTOS DE MATTOS	Assistente Administrativo	10/08/2022	44332858	1	MED III6	MED III7
FABIO CHAVES ALVES DA FONSECA	Assistente Administrativo	10/08/2022	44332874	1	MED III6	MED III7
FABIO RODRIGO COSTA SENNA	Auxiliar Metrológico	10/08/2022	44332912	1	F EI6	F EI7
GILMAR DA CRUZ EVORA	Assistente Administrativo	10/08/2022	44332955	1	MED III6	MED III7
HANNA KAROLLINY DE CASTILHO FURTADO	Assistente Administrativo	10/08/2022	44332971	1	MED III6	MED III7
MICHELLE PIRES DE SOUZA	Auxiliar Metrológico	10/08/2022	44333021	1	F EI6	F EI7

Leia-se:

SERVIDOR	CARGO	DATA DA MUDANÇA	ID FUNCIONAL	VÍNCULO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ALEXANDRE DO CARMO PEREIRA QUEIROZ	Assistente Administrativo	10/08/2024	44332793	1	MED III6	MED III7
DANIELA DOS SANTOS DE MATTOS	Assistente Administrativo	10/08/2024	44332858	1	MED III6	MED III7
FABIO CHAVES ALVES DA FONSECA	Assistente Administrativo	10/08/2024	44332874	1	MED III6	MED III7
FABIO RODRIGO COSTA SENNA	Auxiliar Metrológico	10/08/2024	44332912	1	F EI6	F EI7
GILMAR DA CRUZ EVORA	Assistente Administrativo	10/08/2024	44332955	1	MED III6	MED III7
HANNA KAROLLINY DE CASTILHO FURTADO	Assistente Administrativo	10/08/2024	44332971	1	MED III6	MED III7
MICHELLE PIRES DE SOUZA	Auxiliar Metrológico	10/08/2024	44333021	1	F EI6	F EI7

Id: 2587480

**§ 1º** - As atribuições do Núcleo central, sob responsabilidade desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, serão desenvolvidas pela Subsecretaria de Planejamento Estratégico - SUBPEDE.

**§ 2º** - Os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual responsáveis por políticas públicas, programas, ações, projetos estratégicos ou indicadores ligados ao PEDES deverão designar um titular e um suplente para desenvolverem as funções setoriais de monitoramento e avaliação do NUPEDES.

**Art. 3º** - Compete ao Núcleo central do NUPEDES:

I - monitorar e avaliar os resultados da implantação do PEDES, por meio de indicadores e em interlocução com órgãos setoriais de referência;

II - promover ou coordenar avaliações sobre o desenho, a implementação, os resultados ou o impacto de políticas públicas, programas, ações ou projetos estratégicos ligados ao PEDES;

III - elaborar, com base em informações resultantes do monitoramento e avaliação do PEDES, propostas de a